

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAF Nº 006/07

ASSUNTO: Dispõe sobre o uso das Cópias Reprográficas Coloridas.

O Pró-Reitor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais,

INSTRUI:

- I. Fica determinado que as cópias reprográficas coloridas são de uso **exclusivo** para relatórios, planilhas e documentos oficiais da Instituição;
- II. Não será permitido cópias reprográficas coloridas parciais ou totais para Trabalhos Acadêmicos (monografia, trabalho para conclusão de curso, teses) e provas;.
- III. Não será permitido cópias reprográficas coloridas para fins particulares;
- IV. Não será permitido cópias reprográficas coloridas utilizando papel vegetal e transparência;
- V. O pedido de cópias reprográficas coloridas deverá vir acompanhado da requisição do SICOR com o quantitativo e a justificativa;
- VI. A execução de cópias reprográficas coloridas deverá ser feita na PROAF, onde o trabalho deverá ser enviado por e-mail, entregue por pen-drive, CD ou disquete;
- VII. O controle das cópias reprográficas coloridas ficará sob a responsabilidade da PROAF/DA/DR;
- VIII. Esta normatização refere-se à utilização de equipamentos contratados pela Instituição;
- IX. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 12 de junho de 2007.

Prof. Dr. Ésio de Pádua Fonseca
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS